



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 24 de Fevereiro de 2015.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

A Secretaria Municipal de Administração vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para as realizações dos trabalhos da respectiva Secretaria.

É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado para a realização dos trabalhos.

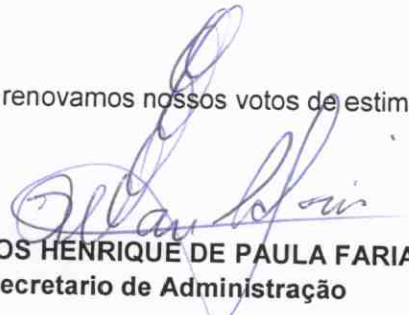
Todavia para que isto ocorra é necessário ter um imóvel adequado para atender os serviços e facilidades que os funcionários exijam.

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel do Sr. Laertes Aparecido Venitte Reina para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93, conforme argumenta a própria empresa.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

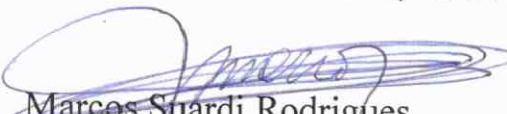


PARECER DE AVALIAÇÃO

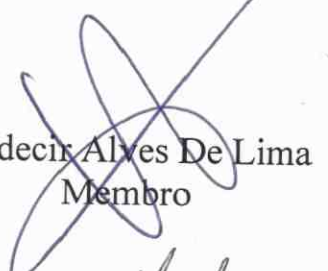
A Comissão especial com a finalidade de levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 164, com data de 22 de Abril de 2013, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 23 de Abril de 2013, edição de nº 9757. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote nº 7/8 C-1, da Quadra nº 41, com área total de 274,03 m²(Duzentos e Setenta e Quatro Metros Quadrados e Três Décimos Quadrados), objeto da matrícula nº 8888, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome do Sr. Laertes Aparecido Venitte Reina. Chegamos à conclusão como segue:

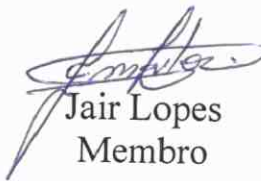
Após visita "in loco" desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 20 de Fevereiro de 2015.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Suziane Gonçalves Reina
Membro


Valdecir Alves De Lima
Membro


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a "Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n°s 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar), no valor de R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) mensais, durante 12(doze) meses.

Alto Paraíso - PR., 24 de Fevereiro de 2015.

MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n°s 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar), no valor de R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2096	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	54
------	--------------	--------------------	----------------------------	---	----

Alto Paraíso - PR., 24 de Fevereiro de 2015.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 24 de Fevereiro de 2015.

Exma. Sra.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

DD. Prefeita Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhora Prefeita,

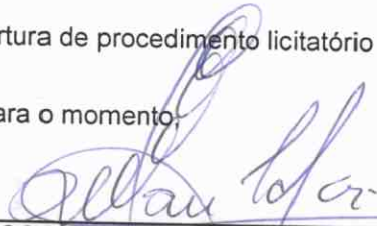
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a "Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n°s 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar, no valor de R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

2096	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	54
------	--------------	--------------------	----------------------------	---	----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento.


MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA
Secretário de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 24/02/2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N°. 005/2015

SÚMULA: Altera membros da comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Alterar os membros da Comissão de Licitação para o
exercício de 2015, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretario: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Maurilio Cezar Romão

Izabel Ramos

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogada a Portaria 214/2014.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 01 / 2015

Edição N.º 10.277



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 002/2015

Processo n.º 008/2015

OBJETO: "Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n°s 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar)".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a *Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n°s 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar*), através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando (que o prédio é adequado para o funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar);

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a "*Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n°s 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar*".

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



A escolha do prédio do Sr. LAERTES APARECIDO VENITTE REINA para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 25 de Fevereiro de 2015.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Ramos
Izabel Ramos
Membro

Maurilio Cezar Romão
Maurilio Cezar Romão
Membro



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012822289-17

Certidão fornecida para o CPF/MF: **527.334.329-15**

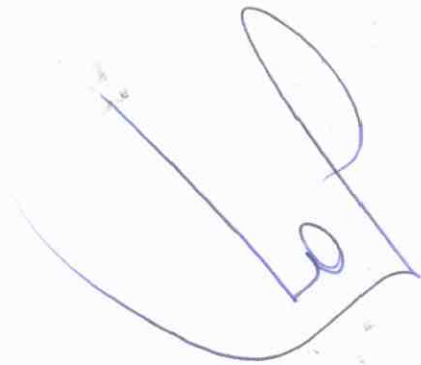
Nome: **LAERTES APARECIDO VENITTE REINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Manoel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LAERTES APARECIDO VENITTE REINA
CPF: 527.334.329-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:07:54 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: **6129.6315.49ED.6E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CERTIDÃO Nº. 12/2015

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **17/2015**, datado de **04/02/2015**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **LAERTES APARECIDO VENITTE REINA, PESSOA FÍSICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ESTRADA CARIOCA, CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, KM 01, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CEP 87.528-000**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **527.334.329-15**, se encontra em situação regular para com os cofres desta Municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

ALTO PARAISO/PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.



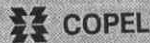
MARCOS SUARDI RODRIGUES
RG Nº. 6.774.990-1
Chefe de Divisão de Tributos











Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

33637610

Vencimento
01/02/2015

Valor a Pagar
R\$ 378,18

LAERTES APARECIDO VENITTE REINA
AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 635 - Q41 L7TSN-ACOUQUE
CEP: 87529000 ALTO PARAISO - PR
CPF: 62733432915

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 4436641046

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Nº Medidor 0290530594 - BIFASICO
Leitura Anterior 10/12/2014 39902
Leitura Atual 09/01/2015 40561
Medido 30 dias 659 kWh
Constante de Multiplicação 1.00
Total Faturado 659 kWh
Consumo Medior/Dia 21.97 kWh
Data Apresentação 09/01/2015
Mes Referência 01/2015
Proxima Leitura Prevista 10/02/2015
COMERCIO COM VAREJ DE CARNES - ACOUGUES

Indicadores de Qualidade

Conjunto Umuarama
Realizado Mensal 0.00 h
Limite Mensal 6.67 h
Limite Trimestral 11.34 h
Limite Anual 22.69 h
Mes 11/2014
DMIC 0.00 h
EUSD (R\$) 99.73
Tensão Contratada 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons (kWh)	Data Pcto	Mes	Cons (kWh)	Data Pcto
DEZ/14	611	29/12/2014	OUT/14	572	03/11/2014
NOV/14	720	01/12/2014			

Media 3 ultimos consumos: 634 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 1328549 Serie B
Emitida em 09/01/2015

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	659	0.282473	186.15	186.15	29.00%
02 ENERGIA AD BANDA VERMELHA	kWh			8.91	8.91	29.00%
03 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	659	0.208300	137.27	137.27	29.00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				45.86		
Base de Calculo do ICMS	332.33	Valor ICMS	96.37	Valor Total da Nota Fiscal	378.18	

Composicao dos Valores
Energia 129.72
Distribuição 60.98
Transmissão 6.53
Tributos 111.33
Encargos 23.77
TOTAL 332.33

Reservado ao Fisco
4DC2.768E.17FA.E94A.4E8C.44D5.1E1C.FFCE

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 14.96. CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
Periodo: Band Tarif Verde 11/12-31/12 Vermelha 01/01-09/01

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0605 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: LAERTES APARECIDO VENITTE REINA
FILIAÇÃO: RAPHAEL VENITTE REINA
ERMELINDA SCROCCARO VENITTE

DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1962
CURTIBA, PARANÁ

ASSINATURA DO DETENTOR DO 1.º: *Laertes*

REGISTRO GERAL: 3.272.085/4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDELA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Laertes Aparecido Venitte Reina*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO: 26.02.62

CONTRIBUINTE: LAERTES APARECIDO VENITTE REINA

PROPORCIONADOR: *Laertes*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATÚRA DO CONTRIBUINTE: *Laertes Aparecido Venitte Reina*

Laertes

Marcelino



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossungua - Curitiba PR - CEP 81260-240
CNPJ: 04.368.898/0001-08 - IE 90.293.073-99 - IM 429.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

IDA DE LOURDES GONCALVES REINA
EST CARIOCA, L120-
SANTO ANTONIO - ALTO PARAISO - PR - 87528000

CPF/CNPJ: 01631479903

Mês de Referência

Dezembro/2014

Unidade Consumidora

83418679

VENCIMENTO

15/01/2015

VALOR A PAGAR

R\$ 76,88

FAT-01-20141826195562-66

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
4436641046

Informações Técnicas

RURAL / CRIAÇÃO DE BOVINOS P CORTE

Nº Medidor: 0270432823 / BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
21/11/2014 30261	22/12/2014 30607	31 dias 346 kWh	1	346 kWh	11,16 kWh	06/01/2015	22/01/2015

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
11/2014	526	17/12/2014	113,24
10/2014	268	07/11/2014	59,51
09/2014	407	17/10/2014	87,62
08/2014	347	15/09/2014	91,52
07/2014	406	06/08/2014	69,00
06/2014	380	11/07/2014	66,06
05/2014	190	13/06/2014	37,02
04/2014	420	16/05/2014	73,01
03/2014	593	25/04/2014	99,63
02/2014	412	17/03/2014	71,32
01/2014	406	14/02/2014	72,61
12/2013	573	16/01/2014	101,19

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 004.284.383 SERIE - B
Emitida em: 24/12/2014

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	346	0,123902	42,87	42,87	0,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	346	0,091358	31,61	31,61	0,00%
Total - Preço (1)				74,48		
Acrescimo Moratorio 11/2014				0,07		
Juros Conta Anterior 11/2014				0,07		
Multa por Atraso no Pagamento 11/2014				2,26		
Total - Outros (2)				2,40		

serviços de maneira rápida e grátis.

Copel Mobile
www.copel.com



Sem luz? Envie um SMS grátis para - 28593

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D. M. M. ROSA
Escritor Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 8888

DATA: 25 de março de 2010. PROTOCOLO: 41.701.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 7/8 C-1, da subdivisão do lote n.º 7/8C, da subdivisão dos lotes n.ºs 7/8, da Quadra n.º 41, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 274,0300m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Ao norte, confronta-se com a Rua José Gonçalves de Oliveira, antiga Rua Mandaguari, numa extensão total de 13,00 metros, no rumo SO43°50'. A Leste, confronta-se com a Avenida Pedro Amaro dos Santos, antiga Avenida Cambé, numa extensão de 32,50 metros, no rumo NO4°30'. Ao Sul, confronta-se com o lote n.º 7/8 A, numa extensão de 9,70 metros, no rumo NE85°30'. A Oeste, confronta-se com o lote n.º 7/8 C-2, numa extensão de 24,00 metros, no rumo NO4°30'." - Ficando assim demarcado o Lote acima descrito.

MATRÍCULA ANTERIOR n.º 3824, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Icaraima-PR, de 21/12/2004.

A presente matrícula foi aberta consoante o Requerimento assinado pelo(s) Proprietário(s) infra citado(s) e qualificado(s), datado de 25 de março de 2010, visto a transferência da circunscrição imobiliária do Município de Alto Paraíso-PR, para esta comarca de Xambê-PR, com fulcro na Lei 16.029 de 19 de dezembro de 2008, publicada na mesma data.

PROPRIETÁRIOS: LAERTES APARECIDO VENITTE REINA, maior e capaz, inscrito no CPF n.º 527.334.329-15, portador do RG n.º 3.272.085-4-SSP-PR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com IDA DE LOURDES GONCALVES REINA, maior e capaz, inscrita no CPF n.º 016.314.799-03, portadora do RG n.º 3.709.436-6-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Amaro dos Santos, na cidade de Alto Paraíso-PR. Emolumentos: R\$ 3,15 = 30 VRC. O referido é verdade do que dou fé.

Nicolas D. M. M. Rosa. Escritor Juramentado.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xambê - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 8.888, compondo-se de 01 folha(s).

Emolumentos: 79,00 VRC = R\$12,39 - Funarpen R\$3,00 - Total R\$15,39.

Xambê, 04 de fevereiro de 2015 - às 08:54 horas.

Dou fé.

Nicolas D. Manazi Moraes Rosa, Oficial Designado.

FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º

26QJO.D4RQw.uGAng

Controle:

zCVAh.sS15

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 002/2015

Processo Administrativo nº 008/2015

Objeto: “Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes nºs 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar”.

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 002/2015 de 24 de fevereiro de 2015.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para a realização dos trabalhos da Junta Militar de Alto Paraíso.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel do Sr. **Laertes Aparecido Venitte Reina** para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para o funcionamento da Junta de Serviço Militar, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.

O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, durante 12 (doze) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

Compulsando os autos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

6



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípuas da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente para atentarem ao disposto no Art. 9º da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso – PR, 26 de fevereiro de 2015.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1105/2015

DATA: 26 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n.º 002/2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor do Sr. Laertes Aparecido Venitte Reina, o resultado do processo de Dispensa n. 002/2015.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n.º 002/2015 em favor de Laertes Aparecido Venitte Reina, que tem como objeto a *Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes n.ºs 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar.*

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 27 / 02 / 2015

Edição N.º 10308



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº 029/2015

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR e do outro o Sr. LARTES APARECIDO VENITTE REINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, portadora do RG nº 2.137.841 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 571.048.409-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SR. LAERTES APARECIDO VENITTE REINA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 527.334.329-15, e RG 3.272.085-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Carioca, Chácara Nossa Senhora Aparecida, km 01, CEP: 87.528-000, na Cidade de Alto Paraíso - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 002/2015 e na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – (Objeto) – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 7/8C, da subdivisão dos lotes nºs 7/8, da Quadra 41, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 638, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar, conforme Processo de Dispensa nº 002/2015, homologado em 27 (Vinte e Sete) de Fevereiro de 2015.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 01 (um) Março de 2015 e finalizando-se em 29 (Vinte e Nove) de Fevereiro 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este, sendo este valor levantado pela comissão especial designado através da portaria nº 164, de 22 de abril de 2013, com publicação no diário oficial do município em data de 23 de abril de 2013.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

laertes

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base o IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 – o falecimento do Contratado.

5.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.1.4 - Pagar as despesas com fornecimento de água e energia elétrica.

6.2 – Do **CONTRATADO**:

6.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 – advertência.

7.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

bauts

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

2096	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	54
------	--------------	--------------------	----------------------------	---	----

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 27 de Fevereiro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/CONTRATANTE

Maria Aparecida Zanuto Faria



LAERTES APARECIDO VENITTE REINA - CONTRATADO

Testemunhas


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO n° 029/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: LAERTES APARECIDO VENINTE REINA
OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote 78/C, da subdivisão dos lotes n.ºs 7/6, da Quadra 4, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, s/n, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Escritório da Junta de Serviço Militar.

VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), Mensais.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
Fórmula: Contorno de Xerxes

[illegible]